

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS POR GRAU
DE SIGILO NO ANO DE 2024**

Certificamos, para os devidos fins, que, em cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), foi realizada verificação nos registros, arquivos e sistemas deste órgão/entidade, não sendo identificada a existência de documentos ou informações classificados em qualquer grau de sigilo. Nos termos da referida legislação, as informações públicas podem ser classificadas como ultrassecretas, quando sua divulgação puder ocasionar dano excepcionalmente grave à segurança da sociedade e do Estado, com prazo máximo de restrição de até 25 (vinte e cinco) anos; secretas, quando houver possibilidade de dano grave, com prazo máximo de até 15 (quinze) anos; e reservadas, quando a divulgação puder causar dano, com prazo máximo de até 5 (cinco) anos.

Entretanto, após análise realizada, declara-se que não existem, até a presente data, informações ou documentos classificados nesses graus de sigilo no âmbito deste órgão/entidade, motivo pelo qual não há lista a ser divulgada contendo assunto, categoria, fundamento legal de classificação e respectivos prazos. A presente certidão é emitida para fins de comprovação junto aos órgãos de controle, bem como para atendimento às exigências de transparência pública.



ROSISTER MEDEIROS FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES